



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal DRETOU E eu sanciono a seguinte lei:

LEI N- 44

(ALTERA O CPÍTULO VIII DO CÓDIGO TRIBUTARIO DE LINHARES, RE
FERENTE AOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA MUNICIPAL,

Art. 1ª - O artigo nº 79 do Código Tributário do Município de Linhares, passará a vigorar com a seguinte redação:

O imposto será cobrado sobre o movimento mercantil de cada estabelecimento comercial ou industrial de qualquer natureza, realizado no ano anterior de acordo com a tabela seguinte:

Até Cr\$ 500.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00, além do pagamento de 2% sobre os Cr\$ 500.000,00, pagará mais 1 e 1/2% até Cr\$ 1.000.000,00

De Cr\$ 1.000.000,00 em diante, além do pagamento de 2% sobre Cr\$ 500.000,00 e de 1 e 1/2% entre Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00, pagará mais 1% sobre o que exceder desta importância.

Art. 2ª - O artigo nº 81 do mesmo Código Tributário de Linhares, passará a vigorar com a seguinte redação:

Não sendo possível o lançamento pelo movimento mercantil, será ele feito de acordo com a tabela nº 2, somando-se as contribuições fixadas para todas as espécies encontradas, acrescidas de 10%.

Art. 3ª - Em substituição à tabela VIII do Código Tributário de Linhares, referente ao imposto de Indústria e Profissão, passará a vigorar a seguinte, com o mesmo número:

TABELA N- 2

" 2ª	
Advogado.....	Cr\$ 500,00
Afiador ou amolador	Cr\$ 300,00
Agentes de vendas de imóveis ou de construções a pres- tações.....	Cr\$ 1.000,00
Agrimensor.	Cr\$ 500,00
Águas gasosas ou minerais (fábrica)	Cr\$ 400,00
Aguardente ou álcool (fábrica, a) - com engenho a força motriz ou elétrica.....	Cr\$ 1.500,00
b) - com engenho a força hidráulica	750,00
c) - com engenho a tração animal.	Cr\$ 500,00
Alfaiatearias: a) - com sortimento de fazenda.	Cr\$ 500,00
b) - sem fazendas..	Cr\$ 300,00
Alfaiates trabalhando só.	Cr\$ 200,00
Aposentos mobiliados ou dormitórios de 1ª classe	Cr\$ 500,00
" " " " 2ª classe	Cr\$ 250,00
Artigos de apame.	Cr\$ 100,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

Automóveis, agentes ou vendedores	Cr\$	5000,00
a) - acessórios ou peças	Cr\$	400,00
b) - oficina de consertos, limpeza, pintura, cargas e re- formas de acumuladores	Cr\$	500,00
c) - garagem cobrando estadia	Cr\$	500,00
Aves de alimentação	Cr\$	200,00
Arroz, máquina de beneficiar	Cr\$	
a) - no perímetro urbano	Cr\$	400,00
b) - fora do perímetro urbano	Cr\$	300,00
Açougue	Cr\$	400,00
Agentes de compras para casas estabelecidas e não estabele- cidas no município:		
a) - agentes de compras de café e cacau residente no muni- cípio para esportadores locais	Cr\$	1.500,00
b) - agentes de compras de café e cacau não residindo no município	Cr\$	6.000,00
c) - agentes de compras de café e cacau residindo no muni- cípio para esportadores de outros municípios	Cr\$	5.000,00
Agentes de compras de cereais de casa estabelecidas e não estabelecidas no município	Cr\$	700,00
Agentes de outros artigos não especificados	Cr\$	300,00
Agentes de jornais e revistas	Cr\$	100,00
"B"		
Bancos, casas bancárias, que se destinam a:		
a) - efetuar empréstimo de qualquer espécie, operações de câmbio, desconto e redesconto, de depósitos de valores res de qualquer natureza, abertura de contas corren- tes, cobranças, qualquer operação de crédito, seja qual for sua forma porque se realiza	Cr\$	3.000,00
b) - a efetuar empréstimo de qualquer natureza, depósito de valor de qualquer natureza, abertura de contas correntes e cobranças	Cr\$	2.000,00
c) - a efetuar somente cobrança	Cr\$	500,00
Banha, vendedor de	Cr\$	300,00
Balas, bombons e semelhantes de	Cr\$	200,00
Barbearias:		
a) - com cadeira	Cr\$	100,00
b) - por cada cadeira excedente	Cr\$	50,00
c) - com perfumaria e objetos de toilettes maia	Cr\$	50,00
Bebidas alcoólicas	Cr\$	300,00
Bicicletas:		
a) - agentes ou vendedores	Cr\$	300,00
b) - alugador de	Cr\$	200,00
Bilhares:		
a) - comuns	Cr\$	100,00
b) - ingleses	Cr\$	200,00
c) - russos	Cr\$	150,00
Bombelros:		
a) - simples oficina	Cr\$	100,00
b) - oficina vendendo material	Cr\$	300,00

"C"

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

"C"	
Café e cacau, compradores de 1ª classe.....	Cr\$ 8,000,00
" " " " " 2ª "	Cr\$ 5.000,00
" " " " " 3ª "	Cr\$ 3.000,00
" " " " " 4ª "	Cr\$ 1.000,00
Torrefação ou moagem.....	Cr\$ 200,00
Moido ou terrado.....	Cr\$ 100,00
Em xícaras.....	Cr\$ 150,00
Caldeireiro.....	Cr\$ 300,00
Caldo de cana.....	Cr\$ 200,00
Capitalista empréstimo a juros fazendo ou não profissão habitual.....	Cr\$ 500,00
Carnaval, artigos de: qualquer estabelecimento que os venda ainda que somente por ocasião dos festejos carnavalescos.....	Cr\$ 400,00
Costureiras.....	Cr\$ 100,00
Carpintaria com maquinismo de 1ª classe.....	Cr\$ 1.500,00
" " " " 2ª "	Cr\$ 800,00
" " sem maquinismo	Cr\$ 500,00
Carimbos e sinêtes	Cr\$ 300,00
Casa ou empresa de diversões	Cr\$ 1.000,00
Carvão	Cr\$ 50,00
Cerâmica, artigos de	Cr\$ 500,00
Cereais, comprador de: a)-1ª classe	Cr\$ 700,00
b)-2ª classe	Cr\$ 400,00
Cerveja, fábrica de	Cr\$ 2.000,00
Chapéus de cabeça, consertador de	Cr\$ 100,00
Colchões, fabricante de	Cr\$ 500,00
Construtor ou impreiteiro de obras	Cr\$ 500,00
Contador ou guarda-livros.....	Cr\$ 500,00
Cortume	Cr\$ 500,00
Couros, artigos de	Cr\$ 200,00
Couros secos e salgados	Cr\$ 400,00
Circo e diversões, por função	Cr\$ 50,00
Cinema: a) - funcionamento todos os dias.	Cr\$ 1.000,00
b) - não funcionando todos os dias	Cr\$ 500,00
"D"	
Dentista.	Cr\$ 500,00
Desenhista..	Cr\$ 200,00
Drogaria	Cr\$ 1.000,00
Depositário: A) - querosene.	Cr\$ 500,00
b) - gasolina	Cr\$ 500,00
c) - cimento	Cr\$ 250,00
d) - qualquer outro produto, por espécie.	Cr\$ 150,00
"E"	
Eletricista	Cr\$ 150,00
Empalhador	Cr\$ 50,00
Empresa Funerária	Cr\$ 500,00
Encadernador	Cr\$ 100,00
Engenheiro.	Cr\$ 500,00
Engraxate.	Cr\$ 50,00

Continúa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação

Estucador.....	Cr\$ 200,00
Escritório vendendo por meio de amostras.....	Cr\$ 500,00
Empresa ou empresário com transporte:.....	Cr\$
a) - em ônibus ou caminhão.....	Cr\$ 400,00
b) - em outros veículos.....	Cr\$ 200,00

"F"

Farmácia:

a) - vendendo somente medicamentos e drogas.....	Cr\$ 800,00
b) - vendendo medicamentos, drogas e perfumarias.....	Cr\$ 1000,00
c) - com artigos dentários, fotográficos, com lâminas, pontes, escovas, cada um desses artigos, mais.....	Cr\$ 100,00

Ferrarias mecânicas:

a) - 1ª classe.....	Cr\$ 500,00
b) - 2ª classe.....	Cr\$ 500,00
c) - manual.....	Cr\$ 150,00

Figura de mármore, gesso ou barro..... Cr\$ 150,00

Filtros para água..... Cr\$ 100,00

Fotógrafos ou agentes de fotografias..... Cr\$ 200,00

Frutas..... Cr\$ 50,00

Fumo de corda ou desfiado, tecido, prensado, ou folhas Cr\$ 500,00

Fundição..... Cr\$ 400,00

Funilheiro:

a) - com estabelecimento e estoque.....	Cr\$ 250,00
b) - sem estoque.....	Cr\$ 150,00

Fubá, moinho de:.....

a) - para consumo próprio.....	Cr\$ 50,00
b) - para venda.....	Cr\$ 200,00

"G"

Gado vacum ou suino (comprador ou vendedor)..... Cr\$ 1500,00

Gado lanígero, cavalari ou muar (comprador ou vendedor).... Cr\$ 500,00

Gaiolas, fabricantes de..... Cr\$ 50,00

Gasolina, em latas, caixas, bombas ou tanques..... Cr\$ 500,00

Gêtos, fábrica de..... Cr\$ 500,00

"H"

Hotel:

a) - 1ª classe.....	Cr\$ 1500,00
b) - 2ª classe.....	Cr\$ 1000,00
c) - 3ª classe.....	Cr\$ 500,00

"J"

Jóias:

a) - preciosas.....	Cr\$ 1000,00
b) - fantasias.....	Cr\$ 500,00
c) - oficina de concerto de.....	Cr\$ 150,00

"L"

Livraria, casa especial..... Cr\$ 500,00

Ladrilhos..... Cr\$ 500,00

Continúa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

Lavandaria ou tinturaria.....	Cr\$	150,00
Leiteria.....	Cr\$	200,00
Lenha fornecedor de	Cr\$	150,00
Loteria, bilhetes de agência.....	Cr\$	600,00
Loterias, agente de	Cr\$	100,00

"M"

Manteiga, fábrica de	Cr\$	500,00
Manilhas.....	Cr\$	500,00
Marceneiro.....	Cr\$	250,00
Mecânico.....	Cr\$	300,00
Metais preciosos.....	Cr\$	1.000,00
Motocicletas e acessórios.....	Cr\$	400,00
Mariola, fabrica de.....	Cr\$	100,00
Malas para roupas ou viagens:		
a) - fabricante de	Cr\$	500,00
b) mercador de (casa especial).....	Cr\$	600,00
Móveis, fabrica de :		
a) - oficina até 2 operários.....	Cr\$	200,00
b) - " " 4 "	Cr\$	400,00
c) - mais de 4 operários	Cr\$	600,00
Moldura, colocador de.....	Cr\$	200,00
Macarrão, fabrica de	Cr\$	500,00
Máquina de costura:		
a) - agência de	Cr\$	500,00
b) - agentes de	Cr\$	200,00
Máquina de beneficiar café:		
a) - 1ª classe.....	Cr\$	1.000,00
b) - 2ª classe	Cr\$	600,00
c) - 3ª classe	Cr\$	300,00
Maquinas de rebeneficia café.....	Cr\$	400,00
Máquina para café, fabricante de.....	Cr\$	300,00

"O"

Olaria:		
a) - pequena fabricação de tijolos.....	Cr\$	150,00
b) - fabricação de tijolos em grande escala.....	Cr\$	500,00
c) - fabricante de telhas e tijolos em pequena escala	Cr\$	400,00
d) - fabricante de telhas e tijolos em grande escala	Cr\$	1.000,00
e) - fabricante de manilhas mais.....	Cr\$	200,00
Óleo, agente ou depositários de	Cr\$	300,00
Óuro, comprador de	Cr\$	300,00
Ourives (fabricantes e consertador de jóias	Cr\$	300,00

"P"

Padaria:		
a) - desmanchando um saco de farinha diariamente	Cr\$	400,00
b) - desmanchando mais de um saco de farinha diariamente	Cr\$	500,00
c) - desmanchando menos de um saco.....	Cr\$	200,00
d) - pequenas padarias no interior do municipio.....	Cr\$	200,00
Pães, biscoitos, bolachas, roscaas etc. mercador ambulante	Cr\$	100,00
Peles silvestre, comprador de	Cr\$	300,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

Pedreiras:

a) - fornecedor de pedras em bruto para construção.	Cr\$	200,00
b) - fornecedor de pedras quadradas para argamassa...	Cr\$	500,00
Peixes frescos, congelados ou salgados.....	Cr\$	100,00
pensão.....	Cr\$	200,00
Pianos, afinador, consertador ou alugador.....	Cr	100,00
Pintor.....	Cr\$	150,00
Picolé, sorvete, etc. fabrica de	Cr\$	200,00
Papelaria, vendendo papel, livro em branco ou impressor	Cr\$	200,00

"Q"

Quadras, mercador de	Cr\$	100,00
----------------------------	------	--------

"

"R"

Rádios:

a) - agência de	Cr\$	500,00
b) - vendedores de	Cr\$	400,00
c) - oficina de conserto.....	Cr\$	200,00
d) - peças ou acessórios:.....	Cr\$	100,00
Relojoaria ou ourivesaria.....	Cr\$	200,00
Restaurante:		
a) - não fornecendo bebidas.....	Cr\$	400,00
b) - fornecendo bebidas.....	Cr\$	500,00
Refresco de qualquer espécie fora dos bares.....	Cr\$	150,00

"S"

Salame, linguiça ou salsichas, fabricante de	Cr\$	200,00
Seguros em geral, cada variedade.....	Cr\$	500,00
Seleiro.....	Cr\$	550,00
Sapateiro:		
a) - oficina até dois operários.....	Cr\$	200,00
b) - " " quatro operários.....	Cr\$	400,00
c) - fabricação calçados, mais.....	Cr\$	150,00
Serralheiro, com oficina.....	Cr\$	200,00
Serraria:		
a) - 1ª classe com madeira fuliada.....	Cr\$	5.000,00
b) - 2ª classe	Cr\$	2.000,00
c) - 3ª classe	Cr\$	1.500,00
Solicitador.....	Cr\$	500,00
Sabão fabrica de	Cr\$	300,00

"

"T"

Tamancos, fabricantes de.....	Cr\$	200,00
Teatros, empresa de (por função).....	Cr\$	50,00
Tintas, fabricantes de.....	Cr\$	200,00
Tipografia	Cr\$	300,00
Trope, por lote de 10 animais.....	Cr\$	120,00

"V"

Veterinário.....	Cr\$	200,00
Vidraceiro.....	Cr\$	150,00
Vime ou junco, artigos de	Cr\$	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

Zinco, telhas, utensílios ou artigos deCr\$ 300,00

OBSERVAÇÕES

- I - COMPRADORES DE CAFÉ E CACAU - Consideram-se compradores de café e cacau de 1ª classe, os que comprarem mais de 5.000 sacas; de 2ª classe, os que comprarem de 3.000 a 5.000 sacas; de 3ª classe, os que comprarem menos de 2.000 sacas.
- II - FERRARIA - Considera-se ferraria de 1ª classe, as que trabalhem com mais de 4 operários; de 2ª classe, as que trabalhem com menos de 3 operários e sem tornos ou máquinas elétrica.
- III - H O T E L - Considera-se hotel de 1ª classe, os que cobrarem mais de Cr\$ 80,00 de diária; de 2ª classe, os que cobrarem entre Cr\$ 50,00 e Cr\$ 80,00; de 3ª classe, os que cobram diárias inferiores a Cr\$ 50,00.
- IV - SERRARIA - Considera-se serreria de 1ª classe, as que produzem compensado (madeira fuliada); de 2ª classe, as que produzirem além de madeiras para engradamento, fôrro, friso, tacos; de 3ª classe, as que produzirem somente madeira para engradamento.

X X X X X X

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor a partir de 1ª de janeiro de 1957.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de dezembro de 1956.

Emílio de Macêdo Gomes
Prefeito Municipal